

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS

Estado de Minas Gerais

Emenda nº 08 de 18/12/2002 .

Acrescenta o parágrafo único ao art. 87 da Lei 1256/90 - Lei Orgânica Municipal

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu Presidente da Câmara, promulgo seguinte Emenda a Lei Orgânica Municipal:

ART. 1º - Fica acrescido o parágrafo único ao art. 87 da Lei 1256/90 – Lei Orgânica Municipal:

“ART. 87

Parágrafo Único – Fica assegurado pagamento de gratificação natalina no mês de dezembro, aos agentes políticos do Município no valor correspondente ao último subsídio.

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Emenda em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 25 de Novembro de 2.002.


EVALDO RUI DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara.


Orlando Martins Ferreira
1º Secretário


DIOCÉLIO ANTÔNIO ALVES
Vice-Presidente


HOMERO JOSÉ DOS SANTOS
2º Secretário